



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE
MARQUINHO

LEI Nº 995/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2025 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR ELIO BOLZON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Marquinho, no Exercício de 2025, até o valor de R\$ 410.000,00 (Quatrocentos e dez mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL

002 – Fundo Municipal do Direito da Criança e Adolescente

08.243.0008-1079 – FIA - Deliberação nº 013/2025 - CEDCA/PR

3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita

Valor: R\$ 70.000,00

Conta Despesa: 00125

Fonte: 00966

08 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL

002 – Fundo Municipal do Direito da Criança e Adolescente

08.243.0008-1079 – FIA - Deliberação nº 013/2025 - CEDCA/PR

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 300.000,00

Conta Despesa: 00135

Fonte: 00966

08 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL

002 – Fundo Municipal do Direito da Criança e Adolescente

08.243.0008-1079 – FIA - Deliberação nº 013/2025 - CEDCA/PR

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$ 40.000,00

Conta Despesa: 00145

Fonte: 00966

TOTAL ----- **R\$ 410.000,00**

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação, conforme demonstrado logo abaixo:

EXCESSO ARRECADAÇÃO:

CONTA RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
17.29.51.01.05.00.00.00.00	FIA - Deliberação nº 013/2025 - CEDCA/PR	R\$ 410.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho Estado do Paraná, 25 de junho de 2025.

ELIO BOLZON JUNIOR

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 07.535.900/13
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP 83.568-000 - Centro - Marquinho - PR

Município, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de serviços, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Artigo 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos de seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Artigo 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Artigo 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado a sanção até o início do exercício financeiro de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Artigo 54 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de liquidação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 07.535.900/13
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP 83.568-000 - Centro - Marquinho - PR

Artigo 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser realinhados no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Artigo 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos de administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Artigo 57 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2025.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 07.535.900/13
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP 83.568-000 - Centro - Marquinho - PR**LEI Nº 993/2025**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2025 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR. ELIO BOLZON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 79 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Marquinho, no Exercício de 2025, até o valor de R\$ 884.123,28 (Oitocentos e oitenta e quatro mil, cento e vinte e oito reais, vinte e oito centavos) na seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA DE SAÚDE
010 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007-1074 - Manutenção do Consórcio de Saúde - Contrato de Rateio - ASSIS/COF
3.1.71.70.00.00 - Rateio Pela Participação em Consórcio Público
Valor: R\$ 82.402,37
Conta Despesa: 00025
Fonte: 00303

07 - SECRETARIA DE SAÚDE
010 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007-1074 - Manutenção do Consórcio de Saúde - Contrato de Rateio - ASSIS/COF
3.1.71.70.00.00 - Rateio Pela Participação em Consórcio Público
Valor: R\$ 216.167,27
Conta Despesa: 00045
Fonte: 00303

07 - SECRETARIA DE SAÚDE
010 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007-1074 - Manutenção do Consórcio de Saúde - Contrato de Rateio - ASSIS/COF
4.4.71.70.00.00 - Rateio Pela Participação em Consórcio Público
Valor: R\$ 6.827,12
Conta Despesa: 00055
Fonte: 00303

07 - SECRETARIA DE SAÚDE
010 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007-1075 - Manutenção do Consórcio de Saúde - Despesas Variáveis - ASSIS/COF
3.3.72.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 422.900,53
Conta Despesa: 00065
Fonte: 00303

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 07.535.900/13
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP 83.568-000 - Centro - Marquinho - PR

07 - SECRETARIA DE SAÚDE
010 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007-1076 - Manutenção do Consórcio de Saúde - Plantões - ASSIS/COF
3.3.72.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 158.652,16
Conta Despesa: 00075
Fonte: 00303

07 - SECRETARIA DE SAÚDE
010 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007-1077 - Manutenção do Consórcio de Saúde - Contrato de Rateio - CIS
3.1.71.70.00.00 - Rateio Pela Participação em Consórcio Público
Valor: R\$ 16.756,66
Conta Despesa: 00085
Fonte: 00303

07 - SECRETARIA DE SAÚDE
010 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007-1077 - Manutenção do Consórcio de Saúde - Contrato de Rateio - CIS
3.1.71.70.00.00 - Rateio Pela Participação em Consórcio Público
Valor: R\$ 12.871,52
Conta Despesa: 00105
Fonte: 00303

07 - SECRETARIA DE SAÚDE
010 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007-1077 - Manutenção do Consórcio de Saúde - Contrato de Rateio - CIS
4.4.71.70.00.00 - Rateio Pela Participação em Consórcio Público
Valor: R\$ 540,48
Conta Despesa: 00115
Fonte: 00303

07 - SECRETARIA DE SAÚDE
010 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007-1077 - Manutenção do Consórcio de Saúde - SAMU - CIS
3.3.72.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 58.856,40
Conta Despesa: 00095
Fonte: 00303

TOTAL — R\$ 984.123,28

Artigo 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o cancelamento de dotação conforme demonstrado logo abaixo:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 07.535.900/13
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP 83.568-000 - Centro - Marquinho - PR

07 - SECRETARIA DE SAÚDE
010 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007-2028 - Manutenção do Consórcio de Saúde
3.1.71.70.00.00 - Rateio Pela Participação em Consórcio Público
Valor: R\$ 200.000,00
Conta Despesa: 01730
Fonte: 00303

07 - SECRETARIA DE SAÚDE
010 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007-2028 - Manutenção do Consórcio de Saúde
3.3.72.39.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Valor: R\$ 100.000,00
Conta Despesa: 01740
Fonte: 00303

07 - SECRETARIA DE SAÚDE
010 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007-2028 - Manutenção do Consórcio de Saúde
3.3.72.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 634.123,28
Conta Despesa: 01750
Fonte: 00303

07 - SECRETARIA DE SAÚDE
010 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007-2028 - Manutenção do Consórcio de Saúde
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Valor: R\$ 50.000,00
Conta Despesa: 01760
Fonte: 00303

07 - SECRETARIA DE SAÚDE
010 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007-2028 - Manutenção do Consórcio de Saúde
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Valor: R\$ 50.000,00
Conta Despesa: 01760
Fonte: 00303

TOTAL — R\$ 984.123,28

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2025.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 07.535.900/13
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP 83.568-000 - Centro - Marquinho - PR**LEI Nº 994/2025**

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A ALIENAR BENS MÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR. ELIO BOLZON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 79 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º. Fica o executivo municipal autorizado a alienar bens móveis através de leilão administrativo os seguintes:

- UM VEÍCULO JEEP COMMANDER LIM T270, ANOMDO 2022/2022, PLACA SOVSASJ, COR PRATA, RENAVAN 0132121544, CHASSI 888671141N0Z0597, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, AVALIADO EM R\$ 139.600,00.

- UM VEÍCULO VW NOVO VOYAGE, ANOMDO 2013/2014, PLACA EUMF5F5, COR PRATA, RENAVAN 0054840229, CHASSI 9BWD454UE000454, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, AVALIADO EM R\$ 19.000,00.

- UM VEÍCULO FIAT STRADA ENDURANCE CS, ANOMDO 2022/2022, COR BRANCA, RENAVAN 0129266696, PLACA RHVH54, CHASSI R0D281A2X02047, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, AVALIADO EM R\$ 45.600,00.

- UM VEÍCULO VAN FURGÃO FORD TRANSIT 350L TA, ANOMDO 2011/2011, PLACA F08B11, COR BRANCA, RENAVAN 0045740571, CHASSI WFOXX0T8T31080, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, AVALIADO EM R\$ 20.000,00.

- UM VEÍCULO TOYOTA HILUX SWH SRX 4x4 2.8 16V DIESEL AUT., ANOMDO 2016/2016, PLACA PAD080, COR BRANCA, RENAVAN 0107908930, CHASSI 8AJ3AF3502021165, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, AVALIADO EM R\$ 140.000,00.

- UM VEÍCULO RENAULT FLUENCE DYNAMIQUE, ANOMDO 2012/2013, PLACA AUVJH08, COR BRANCA, RENAVAN 0050293023, CHASSI BA11Z8W2L549514, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, AVALIADO EM R\$ 26.600,00.

- MOTONVELADORA CATERPILAR 120K, NÚMERO DE SÉRIE KX052737, ANO 2013, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, AVALIADO EM R\$ 400.000,00.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 07.535.900/13
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP 83.568-000 - Centro - Marquinho - PR

- RETROESCAVADEIRA JCB 3CX, ANO 2022, CBI FECHADA, 80HP, N° SÉRIE 3089493, CHASSI S0R0XCTV3N309403, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, AVALIADO EM R\$ 280.000,00.

- ESCAVADEIRA HIDRÁULICA HYUNDAI MOD R450LC-6BS, ANO DE FABRICAÇÃO 2018, SÉRIE HERR160CEJ000501, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, AVALIADO EM R\$ 250.000,00.

- ESCAVADEIRA HIDRÁULICA HYUNDAI R160, SÉRIE HERR160CEJ0005028, ANO DE FABRICAÇÃO 2018, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, AVALIADO EM R\$ 300.000,00.

- UM VEÍCULO OMBUS SCANIA K113 CL 4X2 320, ANOMDO 1999/1999, COR BRANCA, PLACA BVE020, RENAVAN 00460120849, CHASSI 98SK42834434367, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, AVALIADO EM R\$ 56.000,00.

- UM VEÍCULO OMBUS VOLVOVOLVO B 58 4X2, ANOMDO 1992/1993, COR BRANCA, RENAVAN 00608431818, PLACA BVH419, CHASSI 98V58GB10NE312317, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, AVALIADO EM R\$ 56.000,00.

Artigo 2º. Os valores dos veículos a serem alienados foram aferidos conforme avaliação da Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis nomeados através do decreto nº 6430/2025 de 13 de maio de 2025.

Parágrafo único. Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a alienar em segunda praça, os bens não arrematados, pelo valor mínimo de 80% (oitenta por cento) do valor da avaliação e em terceira praça, os bens não arrematados, pelo valor mínimo de 70% (setenta por cento) do valor da avaliação.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2025.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 07.535.900/13
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP 83.568-000 - Centro - Marquinho - PR**LEI Nº 995/2025**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2025 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR. ELIO BOLZON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 79 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Marquinho, no Exercício de 2025, até o valor de R\$ 410.000,00 (Quatrocentos e dez mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

08 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL
002 - Fundo Municipal do Direito da Criança e Adolescente
08.243.0008-1079 - FIA - Delineação nº 013/2025 - CEDCA/PR
3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita
Valor: R\$ 79.000,00
Conta Despesa: 00125
Fonte: 00096

08 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL
002 - Fundo Municipal do Direito da Criança e Adolescente
08.243.0008-1079 - FIA - Delineação nº 013/2025 - CEDCA/PR
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 300.000,00
Conta Despesa: 00135
Fonte: 00096

08 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL
002 - Fundo Municipal do Direito da Criança e Adolescente
08.243.0008-1079 - FIA - Delineação nº 013/2025 - CEDCA/PR
4.4.90.32.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Valor: R\$ 40.000,00
Conta Despesa: 00145
Fonte: 00096

TOTAL — R\$ 410.000,00

Artigo 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o cancelamento de dotação conforme demonstrado logo abaixo:

CONTA RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
17.29.51.01.00.00.00.00	FIA - Delineação nº 013/2025 - CEDCA/PR	R\$ 410.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho Estado do Paraná, 25 de junho de 2025.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Associação Cavalos Amigo, localizada na Rua Laranjeiras, 403, Centro, convida para Reunião Ordinária, para aprovação do estatuto do mesmo:

ORDEM DO DIA

Aprovação do Estatuto

DIA: 30/06/2025

HORÁRIO: 19h

LOCAL: Rua das Laranjeiras, 403 - Centro

CIDADE: Laranjeiras do Sul - PR

Laranjeiras do Sul, 24 de junho de 2025.

Germão José Kraus Junior

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR**RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

Referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 48/2025. Objeto: Registro de preços para aquisição de contêineres (contêiner de lixo) e lixeiras monoblocos. Prazo: 01 ano, de 30 de junho de 2025 a 29 de junho de 2026.

Contratante: Município de Coronel Vívica. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	DETENTORA	CNPJ Nº	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
95/2025	TOMCAZ INDUSTRIA PLASTICA LTDA	55.622.925/0001-46	34.400,00
96/2025	LOGIMOV LTDA	44.333.497/0001-35	7.360,00
97/2025	RONAN PLASTICOS LTDA	18.257.588/0001-73	79.125,00

Coronel Vívica, 29 de junho de 2025. Anderson Marques Barreto, Prefeito.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 17.778.637/0001-38 Fone: (46) 32321696

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA

Autorização de Diária nº. 24/2025, de 27 de junho de 2025.

Concede três diárias no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), para o Presidente do Poder Legislativo de Coronel Vívica, Senhor MARCOS ALEXANDRE SOARES BARBOSA, CPF nº 047.224.639-59, para viagem a Brasília, onde irá participar de agendas na Câmara dos Deputados, Ministérios e outros Órgãos Federais, com o objetivo viabilizar recursos para nosso Município em diversas áreas, e na ANEL ver questões relacionadas a distribuições de energia de nosso Município, nos dias 30 de junho, 1º e 02 de julho. Marcos Alexandre Soares Barbosa - Presidente da Câmara

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA

Autorização de Diária nº. 25/2025, de 27 de junho de 2025.

Concede três diárias no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), para a Vereadora do Poder Legislativo de Coronel Vívica, TÁSSIA CASTELI, CPF nº 057.587.289-69, para viagem a Brasília, onde irá participar de agendas na Câmara dos Deputados, Ministérios e outros Órgãos Federais, com o objetivo viabilizar recursos para nosso Município em diversas áreas, e na ANEL ver questões relacionadas a distribuições de energia de nosso Município, nos dias 30 de junho, 1º e 02 de julho. Marcos Alexandre Soares Barbosa - Presidente da Câmara

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA

Autorização de Diária nº. 26/2025, de 27 de junho de 2025.

Concede três diárias no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), para o Vereador do Poder Legislativo de Coronel Vívica, VALMIR DE COL, CPF nº 005.622.729-92, para viagem a Brasília, onde irá participar de agendas na Câmara dos Deputados, Ministérios e outros Órgãos Federais, com o objetivo viabilizar recursos para nosso Município em diversas áreas, e na ANEL ver questões relacionadas a distribuições de energia de nosso Município, nos dias 30 de junho, 1º e 02 de julho. Marcos Alexandre Soares Barbosa - Presidente da Câmara

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA

Autorização de Diária nº. 27/2025, de 27 de junho de 2025.

Concede três diárias no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), para o Vereador do Poder Legislativo de Coronel Vívica, Senhor VOLMIR LASTA, CPF nº 865.763.309-44, para viagem a Brasília, onde irá participar de agendas na Câmara dos Deputados, Ministérios e outros Órgãos Federais, com o objetivo viabilizar recursos para nosso Município em diversas áreas, e na ANEL ver questões relacionadas a distribuições de energia de nosso Município, nos dias 30 de junho, 1º e 02 de julho. Marcos Alexandre Soares Barbosa - Presidente da Câmara

Publicação autorizada em nome do Chefe do Poder Executivo, através de instrumento assinado pelo chefe de gabinete e rubrica do chefe de gabinete.

marquinho.pr.gov.br | prefeitura@marquinho.pr.gov.br | [prefeitura.marquinho](https://www.facebook.com/prefeitura.marquinho)